



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

Processo: **17000513/09-15.622**  
Usuário: **VOTORANTIM METAIS S.A**  
Propriedade: **FAZENDA MOSQUITO**  
Município: **NIQUELÂNDIA**  
Manancial: **CÓRREGO SEM DENOMINAÇÃO/MOSQUITO**

**DECLARAÇÃO** 325 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a captação de até 2,20 L/s de um córrego sem denominação, no ponto de coordenadas 14°20'31"S e 48°23'33"W, no município de **Niquelândia**, no período **de janeiro a dezembro**, no total de **1.523 horas por ano**, com a finalidade de **abastecimento de caminhões pipas, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica a VOTORANTIM METAIS S.A, portadora do CNPJ 18.499.616/0005-48, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2.011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**

**Superintendente**

---

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar, Centro, 74.080-010 – Goiânia – Goiás  
Fone: (62) 3201-5150 [www.semarh.goias.gov.br](http://www.semarh.goias.gov.br) [semarh@semarh.goias.gov.br](mailto:semarh@semarh.goias.gov.br)